



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
12/06/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã
Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administraçã
e Finanças
Port. Nº 461/2022

LEI Nº 1.105/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL URBANO
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Município autorizado a alienar à pessoa do senhor **MANOEL VALDECI DE ALMEIDA**, brasileiro, autônomo, portador do RG: 4472311 4 via - PC/PA e do CPF/MF: 803.486.532-04, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 22, Bairro Guadalupe - Concórdia do Pará/PA, CEP 68.685-000; com a expedição do competente Título Definitivo, o bem imóvel consistente em um terreno urbano com área de 257,40 m² (duzentos e cinquenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados), do qual detém os direitos de ocupação, posse e preferência à aquisição, mansa e pacífica sem turbação de confinantes e/ou terceiros, por período superior a 05 (cinco), anos, contendo benfeitorias, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca s/nº, Bairro Guadalupe, trecho compreendido entre as Ruas Caripunas e Major Cardoso, fundos projetado para a Avenida Princesa Izabel, medindo de frente 7,00 m (sete metros), ao correr da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, na lateral direita 35,50 m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros), ao correr da Rua Caripunas com a qual faz ângulo, na lateral esquerda 35,50 m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros), linha de travessão de fundos com 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros), parte integrante da Quadra 120, Setor 01. Lote 0146. B.C.I: 1949. Inscrição 001.01.120.0146.001. Visando à regularização de atos administrativos autorizados de construção de residência, estabelecimento comercial e posse, mediante alvará, resultando em benfeitorias que geram direitos ao adquirente pelo preço não inferior ao do valor de avaliação para pagamento do ITU - Imposto Territorial Urbano.

§ 1º - O terreno de que trata o caput deste artigo é parte integrante de área maior integrante do patrimônio municipal que constitui LÉGUA PATRIMONIAL doada pela UNIÃO ao Município de Concórdia do Pará, materializada pelo TÍTULO DE DOAÇÃO/INCRA/SR-01/PA Nº 001/2002, matriculado no Livro 02-A, fls. nº 06, sob número de ordem 006 em 07 de maio de 2002 do Cartório do único Ofício da Comarca de Concórdia do Pará – CARTÓRIO VALDETE DO CARMO, destinada a regularização fundiária da sede do Município de Concórdia do Pará e ocupações espaciais insertas no perímetro urbano do município, de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA do referido Título de Doação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
12/06/2023
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port. Nº 461/2022

§ 2º – A avaliação será feita levando-se em consideração os valores utilizados na planta de valores para classificação técnica de padrão imobiliário por metro quadrado de terrenos urbanos somados aos fatores corretivos para avaliação.

Art. 2º. Fica dispensado para a presente alienação procedimento licitatório, de acordo com Lei Municipal, em razão do interesse público manifesto relevante observando o caráter oneroso da clausula quarta.

Art. 3º. Os recursos provenientes da alienação de que trata a presente Lei, serão depositados na conta corrente nº 170.077-4, na agência nº 034, do Banco do Estado do Pará S/A. local.

Art. 4º. As despesas resultantes da alienação de que trata esta lei, correrão à conta exclusiva do adquirente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará, em, 12 de junho de 2023.


Elisângela Paiva Celestino
Prefeita Municipal